



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.833 DE 27 DE MARÇO DE 1981
=====

"Dispõe sobre permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal, por um terreno de Souza Arruda AGro-Pecuária Ltda".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou tacitamente, por decurso de prazo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º ~ Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de 12 (doze) lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados na Quadra "Q" do desmembramento denominado "Parque das Nações", em Indaiatuba a saber : Lote nº 01 que tem 18,10m de frente para a rua 03; 12,38 m em curva de raio de 9,00m e tangente de 7,39m - para a confluência das ruas 03 e 13; 0,57m de frente para a rua 13; 25,00m de um lado confrontando com o lote 02; 12,91m nos fundos confrontando com o lote 35, encerrando a área de 250,07 metros quadrados; o lote nº 02 que mede 10m de frente para a rua 12; 25m da frente aos fundos em ambos os lados , confrontando de um lado com o lote nº 01 e de outro lado com o lote nº 03, e 10m nos fundos onde divide com o lote nº 32, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 03 que mede 10 metros de frente para a rua 12; 25 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 02 e de outro lado com o lote nº 04; e 10m nos fundos onde divide com o lote nº 31, perfazendo a área de 250 - metros quadrados; o lote nº 04 que mede 10 metros de frente para a rua 12; 25m da frente aos fundos em ambos os lados , confrontando de um lado com o lote nº 03 e de outro lado com o lote nº 05, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº - 30, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 05 que mede 10 m de frente para a rua 12; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 04 e de outro lado com o lote nº 06; e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 29, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 06 que mede 10 m de frente para a rua 12 ;

CONFÉRIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

25 m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando - de um lado com o lote nº 05 e de outro lado com o lote nº 07 e 10m nos fundos, onde divide com o lote nº 28, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 28 que mede 10m de - frente para a rua 13, 25m da frente aos fundos em ambos os - lados, confrontando de um lado com o lote nº 29 e de outro - lado com o lote nº 27, e 10 m nos fundos, onde divide como o lote nº 06, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 29 que mede 10 m de frente para a rua 13; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 30 e de outro lado com o lote nº 28, e 10 m nos - fundos, onde divide com o lote nº 05, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 30, que mede 10m de frente - para a rua 13; 25m da frente aos fundos em ambos os lados, - confrontando de um lado com o lote nº 31 e de outro lado - com o lote nº 29 e 10,00m nos fundos onde divide com o lote nº 04, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 31 que mede 10m de frente para a rua 13; 25m da frente aos - fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 32 e de outro lado com o lote nº 30, e 10 m nos fundos, onde divide com o lote nº 03, perfazendo a área de 250 metros quadrados; o lote nº 32, que mede 10m de frente para a rua 13 25 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 33, e de outro lado com o lote - nº 31, e 10m nos fundos, onde divide com o lote nº 02, perfazendo a área de 250 m²; e o lote nº 33, que tem 6,90m de frente para a rua 13; 15,90m em curva de raio de 9,00 m e tangente de 10,96m para a confluência das ruas 13, e 03; 14,53m de um lado confrontando com a rua 03; 12,91m nos fundos confrontando com o lote nº 01; 25,00m de um lado confrontando com o lote nº 32; encerrando a área de 357,52 metros quadrados, lotes esses avaliados em Cr\$1.491.643,20 (hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), por um terreno pertencente a Souza - Arruda AGro-Pecuária Ltda., localizado em Indaiatuba, no perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na rua Colombia e confrontando com terras remanescentes do Espólio de Moacyr Arruda segue 265,64m no rumo de 43º38'44" NE, deflete à esquerda e confrontando com a Yanmar do - Brasil segue 13,84 m no rumo de 75º26'30" NO, deflete à esquerda e confrontando com a rua Venezuela segue 247,67m, no

CONFESIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

umo de 43º44'37" SO, 11,44 m no rumo de 36º32'21" SO, deflete à esquerda e confrontando com a rua Colombia segue 11,11 m no rumo de 46º58'12" SE, e encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 3.223,14m², avaliado em Cr\$ Cr\$1.501.983,24 (hum milhão, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), terreno esse destinado ao alargamento da rua Venezuela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos imóveis acima descritos mediante permuta serão rateados entre os permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 1981.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFÉRMADO